

Processo n.: @REC 19/00949153

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 482/2019, exarado no Processo n. @REP-17/00747654

Interessado: José Carlos de Farias

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ituporanga

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 99/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 482/2019, proferido na Sessão Ordinária de 16/09/2019, nos autos do Processo n. @REP-17/00747654.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado e à Prefeitura Municipal de Ituporanga.

Ata n.: 10/2022

Data da Sessão: 30/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC